Acto nº 96 de 3 de Janeiro de 1925.

Decreta uma verba extraordinaria para attender as despezas das sub-intendencias dos 6º e 7º districtos e agencias arrecadadoras districtaes.

O Cel Pedro Pinto de Souza, Intendente Municipal de Erechim no uso de suas attribuições:

Considerando que não ha verba orçada para o pagamento de honorarios dos sub-intendentes dos 6º e 7º districtos municipaes, creados respectivamente por decretos nºs 85 de 29 de Outubro e 94, de 26 de Dezembro do anno findo e mais despezas de installações das sub-intendencias;

Considerando que com a instituição do imposto de estatistica, para o corrente exercicio, mais uma vez demonstrada fica a conveniencia da creação de agencias arrecadadoras districtaes;

Considerando que essas incumbencias até hoje desempenhadas pelos sub-intendentes os quaes, por seu turno, vem constantemente, por imposições dos cargos, obrigados a afastarem-se das respectivas sédes, soffrem frequentes solucções de conti-

unidade prejudicando grandemente o serviço de arrecadação dos impostos municipaes;

Considerando que § 15, do art. 23 da Lei Organica do Municipio commette esse serviço aos sub-intendentes o que entretanto no momento carece de mais actividade e afan, pois que é evidente que o equilibrio do serviço entre os funccionarios muito concorre para o bom desempenho das respectivas funcções;

Considerando que a creação dessas agencias virá preencher uma lacuna no serviço municipal removendo difficuldades que possam impedir á bôa marcha dos trabalhos administrativos;

Considerando não haver tambem verba orçada para a manutenção de funccionarios encarregados da cobrança dos alludidos impostos, acontecendo a pratica deverem elles receberem uma percentagem sobre a arrecadação que fizerem como um estimulo para envidarem maiores esforços nas suas funcções.

Considerando porem, não estarem essas verbas incluidas na distribuição feita para a despeza ordinaria no orçamento para o corrente exercicio;

Considerando, finalmente que pelos motivos expostos, é necessario a decretação de uma verba extraordinaria para fazer face á taes despezas

Decreta, ad-referendum do Conselho Municipal.

Artº 1º - Fica creada a verba extraordinaria para o exercicio de 1925 de vinte e cinco contos e duzentos mil reis (Rs. 25:200$000) para o pagamento de honorarios dos sub-intendentes dos 6º e 7º districtos, insta-

lações das respectivas sub-intendencias e percentagens aos arrecadadores de impostos municipaes, sendo sete contos e duzentos mil reis (Rs. 7:200$000) para a manutenção dos sub-intendentes nos districtos referidos; tres contos de reis (Rs. 3:000$000) para despezas de installações das sub-intendencias; e quinze contos de reis (Rs. 15:000$000) para pagamento de percentagens aos agentes arrecadadores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se publique-se e communique-se Intendencia Municipal de Trechim, em Rôa Vista, 3 de Janeiro de 1925.

Pedro Pinto de Souza

Oscar da Costa Karnal